



Programa de Classificação dos Municípios

Manual 4ª Fase

2019



1. MISSÃO DO PROGRAMA

Fomentar o desenvolvimento da atividade turística nos municípios de Mato Grosso do Sul, através do estímulo ao seu planejamento, gestão e marketing progressivos, visando o aumento da qualidade de vida das comunidades autóctones.

2. OBJETIVO GERAL DO PROGRAMA

Fortalecer a economia do turismo em Mato Grosso do Sul por meio do estímulo ao planejamento, gestão, organização e marketing contínuos da atividade nos municípios sul-mato-grossense.

2.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1.1.** Identificar o estágio da atividade turística nos municípios através do levantamento da infraestrutura turística, gestão pública, governança, sustentabilidade, potencialidades e atrativos, considerados itens indispensáveis para consolidação da atividade;
- 2.1.2.** Definir e nortear as estratégias de ação e atuação da FUNDTUR junto aos municípios;
- 2.1.3.** Classificar os municípios de acordo com o estágio de desenvolvimento e maturidade em que se encontram, e, da somatória desses municípios, as Regiões Turísticas através de processo metodológico com critérios pré-estabelecidos no Programa;
- 2.1.4.** Fomentar o fortalecimento e a consolidação da atividade turística proporcionando incentivos e benefícios de acordo com o estágio de desenvolvimento em que se encontra cada município;
- 2.1.5.** Estimular os municípios a investirem na organização da atividade e fortalecimento da cadeia produtiva do turismo visando melhor posicionamento no ranking de classificação;
- 2.1.6.** Contribuir, conseqüentemente, com a OFERTA de produtos e serviços turísticos dotados de qualidade e capaz de competir no mercado nacional e internacional;
- 2.1.7.** Alimentar com dados, informações e estatísticas o Observatório de Turismo da FUNDTUR/MS;
- 2.1.8.** Colaborar para o surgimento de novos produtos, rotas e roteiro, bem como na atração de novos investimentos e investidores para o turismo do Estado e seus municípios.

3. METODOLOGIA

3.1. Critérios Técnicos para Classificação dos Municípios

Foram definidos com base na Política Nacional do Turismo, por meio da equipe técnica da Fundação de Turismo de MS, com a finalidade de identificar o nível de desenvolvimento dos municípios e direcionar apoio técnico e financeiro;

Para aplicação do Programa de Classificação dos Municípios estão sendo considerados 05 (cinco), macros critérios que contém itens que serão avaliados e pontuados, sendo eles:

ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO AOS MACROS CRITÉRIOS CONSIDERADOS PARA AVALIAÇÃO NO PROGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	PONTUAÇÃO	PESO
<p>GOVERNANÇA Identificação do nível de desenvolvimento turístico através da Instância de Governança organizada e participativa.</p>	58	19,73%
<p>GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Atuação do Setor através do planejamento, alocação de recursos, interlocução com a iniciativa privada.</p>	63	21,42%
<p>SUSTENTABILIDADE DO MUNICÍPIO Infraestrutura básica de apoio ao turismo no que concerne a sustentabilidade ambiental, produção cultural, proteção à infância e a juventude.</p>	27	9,18%
<p>INFRAESTRUTURA TURÍSTICA Infraestrutura disponível: prestadores de serviços turísticos remunerados e que exerçam as atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo através de sociedades empresariais, sociedades simples, empresários individuais e serviços sociais autônomos;</p> <p>Serviço de atendimento ao turista: disponibilidade de serviços de informações e orientação;</p> <p>Monitoramento: utilização de instrumentos com objetivo a aferir a movimentação turística no município.</p> <p>Ficha do Produto Turístico: Detalhamento das potencialidades e atrativos naturais e culturais do município, bem como seus eventos</p>	141	47,96%
MERCADO	05	1,71%

Plano de Marketing e/ou Posicionamento de Mercado; Comercialização do município por agências/operadoras, podendo também ser virtual.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA	294	100%

3.2. As Categorias e os Benefícios

De acordo com a pontuação obtida, os municípios serão classificados dentre as cinco (05) categorias que definirão as ações, os incentivos e benefícios a serem recebidos do Governo do Estado através da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul:

A) SEMEAR - Municípios que atingirem de 01 até 80 Pontos

Nesta fase ou classe um pequeno número de visitantes é atraído ao destino por conta de seus patrimônios natural e/ou histórico-cultural. A oferta turística, bem como a gestão da atividade, não está ainda estruturada, existem poucos equipamentos e a comunidade ainda não se envolve no turismo. As ações que devem ser empreendidas são no sentido de estimular o planejamento e organização para o desenvolvimento da atividade turística no município.

Foco das Ações: Planejamento e organização da infraestrutura básica, turística e sensibilização da comunidade local.

Os benefícios para os municípios que se classificarem nesta fase são:

- Sensibilização visando ao desenvolvimento do turismo e à formação das Instâncias de Governança;
- Estruturação do município enquanto destino turístico;
- Apoio na realização de cursos de Qualificação profissional e de mão-de-obra para o turismo;
- Identificação da vocação turística do município;
- Apoio nas articulações visando o desenvolvimento produção associada (gastronomia, artesanato e agricultura familiar);
- Levantamento/ atualização da oferta turística;
- Prestar orientação e assessoria aos municípios através de visitas da equipe técnica da Fundtur.

B) NASCER - Municípios que atingirem de 81 até 128 Pontos

Nesta fase ou classe o destino já é procurado por um crescente número de turistas e a oferta começa a se estruturar para atendê-los. Neste momento é importante que o destino busque se estruturar segundo sua vocação, invista em qualificação da oferta e mão de obra, consolide a gestão descentralizada e

se integre nas ações da região turística buscando conhecer e tirar lições dos outros destinos mais consolidados.

Foco das Ações: Estruturação segundo a vocação do destino, qualificação e melhoria da infraestrutura turística.

Os benefícios para os municípios que se classificarem nesta fase são:

- Assessoramento para fortalecimento das Instâncias de Governança Turística;
- Apoio a projetos para investimentos em infraestrutura pública e turística;
- Cursos de Qualificação;
- Diagnóstico Turístico;
- Fomento a produção associada (gastronomia, artesanato e agricultura familiar);
- Estruturação, organização dos produtos turísticos e orientação para segmentação;
- Apoio Técnico – Fundtur/MS: Curso de capacitação com foco em situações e temas do Turismo parcialmente já conhecidos pelo público alvo visando mudanças em curto ou médio prazo.

C) FRUTIFICAR - Municípios que atingirem de 129 até 200 Pontos

Nesta fase ou classe a atividade turística já figura como uma das atividades econômicas do destino. Já existem processos de gestão e a preocupação com o aumento e qualificação da oferta. Roteiros são organizados de acordo com o perfil da demanda visando uma melhor experiência, bem como, os equipamentos turísticos e de apoio ao turismo se profissionalizam e buscam inovação. As ações de promoção e divulgação passam a ser mais frequentes.

Foco das Ações: Organização de roteiros, produtos turísticos e promoção.

Os benefícios para os municípios que se classificarem nesta fase são:

- Organização e divulgação dos produtos turísticos;
- Destaque em publicação da Fundtur/MS;
- Apoio à participação em eventos nacionais;
- Apoio a captação de recursos para projetos de investimentos em infraestrutura turística;
- Cursos de Qualificação;
- Fomento à produção associada (gastronomia, artesanato e agricultura familiar);
- Apoio Técnico – Fundtur/MS: Curso de capacitação com foco em situações e temas do Turismo parcialmente já conhecidos pelo público alvo visando mudanças em curto ou médio prazo.

D) COLHER - Municípios que atingirem acima de 201 até 294 Pontos

Nesta fase ou classe o destino já tem no turismo uma de suas principais atividades econômicas. Atingiu números significativos de turistas, possui uma oferta de equipamentos especializada e a gestão pública trabalha em conjunto com o trade nos ambientes colegiados em busca de garantir o sucesso da atividade no destino.

Foco das Ações: Manutenção, promoção e comercialização e inovação.

Os benefícios para os municípios que se classificarem nesta fase são:

- Estudo de marketing do destino;
- Divulgação dos produtos e roteiros turísticos;
- Prioridade na promoção nacional e internacional;
- Validação como prioritário para investimentos em infraestrutura pública e turística;
- Cursos de Qualificação;
- Fomento à produção associada (gastronomia, artesanato e agricultura familiar);
- Apoio Técnico – Fundtur/MS: Curso de capacitação com foco em situações e temas do Turismo parcialmente já conhecidos pelo público alvo visando mudanças em curto ou médio prazo;
- Investimento de recursos financeiros com contrapartida dos municípios em infraestrutura turística e promoção com base em análise técnica das estratégias apresentadas a Fundação de Turismo de MS.

4. Conceituação, Definições e Notas Explicativas

4.1. Instâncias de Governança

Local: Conselho Municipal de Turismo – COMTUR

O COMTUR é um órgão de caráter consultivo e pode ser instituído em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo visando a participação comunitária na administração pública municipal, no que concerne a implantação de uma política de turismo nos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, colaborando na elaboração de propostas e estratégias para o planejamento turístico do município a curto, médio e longo prazo.

O COMTUR deverá ser constituído com o máximo de representatividade possível e a participação de todos os envolvidos direta e indiretamente no desenvolvimento turístico municipal, sendo composto por representantes do poder público, da iniciativa privada (serviços turísticos: meios de hospedagem, agências de turismo, transportadoras turísticas, organizadoras de eventos, guias, bares, restaurantes e artesanato) e o terceiro setor (ONGS, OSCIP, Associações etc).

Cabe ao próprio Conselho regulamentar as atividades da entidade, estabelecendo critérios e normas a serem seguidas, bem como as prioridades a serem observadas.

O município só será beneficiado com pontuação se comprovar a criação do COMTUR através de Lei e a efetivação do mesmo, por meio de cópias das Atas de Reuniões Ordinárias realizadas nos últimos 2 anos, com assinaturas de todos os membros, representação e contatos (telefones e e-mails) a ser enviado à FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS.

**COMPROVAÇÃO EXISTÊNCIA DO COMTUR: 10 PONTOS;
COMPROVAÇÃO COMTUR ATIVO: 20 PONTOS.**

Regional: IGR

A formação da Instância de Governança Regional se dá quando mais de dois municípios da região turística decidem pela sua criação com o objetivo de fortalecer a atividade na região através da troca de experiências, junção de esforços visando a consolidação, competitividade e desenvolvimento da economia regional. Sua composição se dá com a participação de representantes da gestão pública dos municípios, IES e entidades representativas dos setores da cadeia produtiva.

Instância de Governança Regional Formal: Agência, Associação, Instituto, entre outras, instituídas com CNPJ.

Instância de Governança Regional Informal: Fórum, entre outras, instituídas sem CNPJ.

O município só será beneficiado com pontuação, se comprovar a sua participação na Instância de Governança Regional por meio de Ata constando sua presença em pelo menos uma das reuniões realizadas nos últimos 2 anos, com assinatura de todos os membros presentes, representação e contatos (telefones e e-mails), a ser enviada a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS.

**COMPROVAÇÃO:
FORMAL: 20 PONTOS.
INFORMAL: 05 PONTOS**

Instituições representativas do Turismo no Município

São consideradas as organizações no formato de associações, sindicatos, ONG's, IES, conselhos, comitês relacionadas às atividades ligadas direta ou indiretamente à atividade turística.

COMPROVAÇÃO: 02 PONTOS NO TOTAL

Representatividade das Instituições: ABAV / ABRASEL / ABIH ou instituições correlatas a estas citadas

COMPROVAÇÃO: ATRAVÉS DE OFÍCIO ASSINADO PELO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CONTENDO O NOME E CNPJ DOS FILIADOS.

COMPROVAÇÃO: PARA CADA INSTITUIÇÃO 2 PONTOS

4.2. Gestão Pública

Pasta do Turismo no Município

Existência na Gestão Pública Municipal de: Secretaria, Fundação, Diretoria, Coordenadoria, Gerência, Departamento, Setor.

COMPROVAÇÃO: 20 PONTOS

Fundo Municipal de Turismo

O FUMTUR é destinado à captação e à aplicação de recursos provenientes do percentual da receita líquida do município. Visa o desenvolvimento turístico local, como meio de assegurar as prioridades aprovadas nas reuniões do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

A alocação e aplicação desse percentual tem o objetivo de assegurar recursos financeiros para confecção de folheteria, cartazes, banners, vídeo promocional, participações em eventos, bem como, a aquisição de materiais e equipamentos para o CAT - Centro de Atendimento ao Turista.

O município só será beneficiado com a devida pontuação, se comprovar a existência do FUMTUR através de LEI e efetivação do mesmo por meio de recursos repassados e ações realizadas como aplicação em material promocional, participação em eventos etc.

**COMPROVAÇÃO EXISTÊNCIA DO FMT: 05 PONTOS;
COMPROVAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS: 05 PONTOS.**

Plano Municipal de Turismo – PMT ou Linhas estratégicas para o Turismo

O Plano Municipal de Turismo é um documento de planejamento onde estão reunidas propostas que norteiam o processo de desenvolvimento do turismo no município aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo, o COMTUR.

Com base nos Planos Nacional do Turismo – Mtur - a definição das ações devem ser elaboradas e realizadas com a mais ampla participação da comunidade, de profissionais especializados em planejamento, turismo e áreas afins, conforme as necessidades do município, observando os princípios da sustentabilidade.

COMPROVAÇÃO VALIDAÇÃO PELO COMTUR: 10 PONTOS.

**DOTAÇÃO PARA O TURISMO NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL VIGENTE
COMPROVAÇÃO: 20 PONTOS**

Políticas, Programas, Projetos de Estímulo ao Empreendedorismo

Municípios que dispõem de políticas de incentivo e atração de investidores formalizadas para o setor de comércio e serviços, onde está

inserido os empreendimentos turísticos, como mecanismos para promover o desenvolvimento, diversificação da matriz econômica, geração de emprego e renda e aproveitamento das potencialidades turísticas do município.

O município só será beneficiado com a devida pontuação (03 pontos) se comprovar a existência de políticas de incentivo e atração de investidores para o município através de procedimentos legais.

COMPROVAÇÃO: 03 PONTOS.

4.3. Sustentabilidade do município

Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos

A Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei 12.305, de 02 agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 estabelecem como um dos seus principais instrumentos os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos define a gestão integrada dos resíduos sólidos como o “conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável” a existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos passa a ser uma ferramenta fundamental na infraestrutura de apoio ao turismo sustentável no município.

São considerados como ações do Plano Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos: Coleta Seletiva/Aterro Sanitário dentre outras ações previstas no referido Plano.

**COMPROVAÇÃO EXISTÊNCIA DO PMGRS: 02 PONTOS;
COMPROVAÇÃO GERENCIAMENTO (AÇÕES IMPLANTADAS): 01 PONTO.**

Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Infraestrutura e serviços para tratamento das águas residuais de origem doméstica ou industrial, identificadas como esgotos sanitários ou despejos industriais, para depois serem escoadas aos destinos finais com um nível de poluição aceitável através de um emissário, conforme a legislação vigente para o meio ambiente receptor.

COMPROVAÇÃO: 01 PONTO.

Plano Municipal de Mobilidade e Acessibilidade Urbana

O Plano Municipal de Acessibilidade é um instrumento de desenvolvimento urbano sustentável e tem como objeto a implementação de ações e projetos que garantam o acesso das pessoas com deficiência e

mobilidade reduzida a todos os bens, produtos e serviços disponibilizados na sociedade, tendo como referência as Leis Federais nº 10.048, de 08 de novembro de 2000; Nº 10.098, de 19 de novembro de 2000, o Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; as normas técnicas de acessibilidade, em especial a ABNT NBR 9050, bem como a Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelecida através da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012.

São considerados como ações do Plano Municipal de Acessibilidade Urbana: edificações/espços públicos/equipamentos e mobiliário urbano/calçadas/ veículos, infraestruturas e sistema de transporte/ sistemas de comunicação e sinalização.

**COMPROVAÇÃO EXISTÊNCIA DO PMMAU: 01 PONTO;
COMPROVAÇÃO AÇÕES IMPLANTADAS: 01 PONTO.**

Política educacional contemplando aspectos pedagógicos correlacionados ao turismo; meio ambiente, cultura e esporte.

COMPROVAÇÃO EXISTÊNCIA: 01 PONTO.

Política de Enfrentamento e Prevenção à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.

COMPROVAÇÃO EXISTÊNCIA: 06 PONTOS.

Unidades de Conservação Municipais - UC's - devidamente cadastradas no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação em MS – CEUC – com respectivo plano de manejo e informações sobre o interesse turístico, atratividade, acesso e fluxo de visitação.

COMPROVAÇÃO EXISTÊNCIA E CADASTRO NO CEUC: 03 PONTOS;

Legislação contemplando o Uso e Ocupação do Solo.

COMPROVAÇÃO EXISTÊNCIA: 03 PONTOS.

Empreendimentos Turísticos com Sistema Socioambiental.

COMPROVAÇÃO EXISTÊNCIA: 02 PONTOS.

Produção associada ao turismo: manifestações culturais (com três ou mais edições do evento), artesanato e produtos agropecuários.

COMPROVAÇÃO EXISTÊNCIA: 06 PONTOS.

4.4. Infraestrutura turística

4.4.1. Prestadores de Serviços Turísticos

Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR

O Ministério do Turismo, através da Coordenação Regional Mato Grosso do Sul com sede no órgão oficial de turismo tem por objetivo identificar os prestadores de serviços turísticos do Estado por meio do cadastramento das empresas e profissionais de turismo.

Quem se cadastra contribui para oferecer melhores serviços ao turista, estimula o mercado e atrai novos investimentos para o Estado, assim como, é uma fonte confiável de consulta.

Trata-se de uma garantia de qualidade para consumidores, participação nas ações e programas do MTur e Fundação de Turismo de MS como participação em feiras e eventos nacionais e internacionais nos quais a Fundtur/MS tiver estande próprio, participar de licitações e acesso a linhas de créditos em bancos como Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil. A quantidade de empreendimentos cadastrados é que determina a distribuição da Verba da Promoção e Apoio à Comercialização que o Mtur destina aos Estados.

PARA COMPROVAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS, O MUNICÍPIO DEVE ENCAMINHAR A RELAÇÃO DE TODOS OS EMPREENDIMENTOS (CADASTRADOS OU NÃO) DE CADA SEGMENTO COM NOME FANTASIA, RAZÃO SOCIAL E CNPJ.

A QUANTIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS E PROFISSIONAIS CADASTRADOS NO CADASTUR, SERÃO VERIFICADOS PELO AVALIADOR 1 (UM) DIA APÓS O FECHAMENTO DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO.

Quem deve Cadastrar

1. Agência de Turismo*: Pessoa Jurídica que exerce a atividade econômica de fornecimento ou intermediação remunerada entre fornecedores e consumidores de serviços turísticos, tais como, operação de viagens, excursões, passeios turísticos, programas, roteiros, itinerários, bem como recepção, transferência e a assistência ao turista, conforme definido no art. 27 da Lei nº 11.771/08.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 06 PONTOS.

2. Meio de Hospedagem*: Empreendimento ou estabelecimento, independentemente de sua forma de constituição, destinado a prestar serviços de alojamento temporário, ofertado em unidades de frequência individual e de uso exclusivo do hóspede, bem como outros serviços necessários aos usuários, denominado de serviços de hospedagem, mediante adoção de instrumento contratual, tácito ou expresso, e cobrança de diária.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 06 PONTOS.

3. Organizadora de Eventos*: Estabelecimento que tem por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 04 PONTOS.

4. Transportadora Turística*: Estabelecimento que tenha por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos e/ou embarcações por vias terrestres e aquáticas. Não se aplicam a esse cadastro as empresas que atuam somente com transporte regular de passageiros ou qualquer outra forma de transporte que não seja turístico.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 06 PONTOS.

5. Parque Temático*: Empreendimento ou estabelecimento que tenha por objeto social a prestação de serviços e atividades recreativas, implantado em local fixo e de forma permanente, ambientados tematicamente, considerado de interesse turístico pelo Ministério do Turismo. O parque temático, além de observar as demais disposições legais, deverá possuir área mínima de 60.001m².

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 04 PONTOS.

6. Acampamento Turístico*: Área especialmente preparada para a montagem de barracas e o estacionamento de reboques habitáveis, ou equipamento similar, dispendo, ainda, de instalações, equipamentos e serviços específicos para facilitar a permanência dos usuários ao ar livre.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 04 PONTOS.

7. Prestador Especializado em Segmentos Turísticos: Estabelecimento que desenvolve atividades econômicas que prestam apoio aos segmentos de ecoturismo, turismo de aventura, de sol e praia, rural, cultural, pesca ou náutico, tais como: operação de serviços especializados em segmentos; serviços de consultoria; serviços de treinamento, instrução ou qualificação; venda ou locação de produtos e equipamentos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 02 PONTOS.

8. Locadora de Veículos para Turistas: Pertencente a redes nacionais ou internacionais, ou a empresas individuais, que possuem frota diversificada de automóveis para atender ao turista. As condições de locação são definidas em contrato assinado entre a locadora e o cliente, no momento da efetivação do negócio.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 02 PONTOS.

9. Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos: Estabelecimento sujeito à contratação ou coordenação das organizadoras de eventos e que exerce atividades de apoio à realização de eventos, tais como: alimentos e bebidas; tradução simultânea, intérpretes e tradutores; material gráfico e brindes; iluminação, montagem de estandes e instalação de divisórias; pessoal de apoio, limpeza, conservação e segurança; ambientação, cenografia, decoração e mobiliário de apoio; e, audiovisuais, fotografias, filmagens e produções artísticas.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 02 PONTOS.

10. Empreendimento de Entretenimento e Lazer & Parque Aquático: Estabelecimentos que ofertam serviços de lazer e entretenimento como atrativo turístico, tais como: parques temáticos aquáticos (com área mínima de 2.000m² e máxima de 60.000m²), parque de diversões (com área mínima de até 60.000m²), aquário, kartódromo, galeria, zoológico entre outros, com entrada mediante cobrança de ingresso.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 02 PONTOS.

11. Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou a Pesca Desportiva: Estabelecimento que oferece serviços e/ou equipamentos de apoio à prática do turismo náutico e/ou da pesca desportiva, tais como: marina, píer, porto turístico, base de apoio, clube náutico, loja de equipamentos de pesca, pesque e pague.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 02 PONTOS.

12. Casa de Espetáculos e Equipamento de Animação Turística: São espaços organizados para oferecer lazer e entretenimento, que se caracterizam como atrativos turísticos, tais como casa de espetáculos e shows, cinema e teatro.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 02 PONTOS.

13. Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares: Compreendem os serviços de alimentação (alimento e bebidas) fora do lar que atuam na cadeia produtiva do turismo. Entram nessa modalidade os restaurantes, cafeterias, bares/choperia, churrascaria, sorveteria/gelateria, casas de suco, casas de chá, pizzaria, pastelaria, entre outros.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 02 PONTOS.

14. Centro de Convenções: Espaço destinado à realização de evento de qualquer natureza, estabelecendo uma relação comercial ou de cessão com o

locador, para um período determinado. Além da área disponibilizada para o evento, o centro de convenções deve dispor de estrutura física para acomodar serviços de apoio como recepção, secretaria executiva, cerimonial, protocolo, *coffee-break*, limpeza, equipamentos audiovisuais e de informática.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 02 PONTOS.

15. Guia de Turismo*: É o (a) profissional (Pessoa Física) especializado para exercer atividades de acompanhamento, orientação e transmissão de informações a pessoas ou grupos, em visitas, excursões urbanas, municipais, estaduais, interestaduais, internacionais ou especializadas.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 04 PONTOS.

NOTA: Prestadores de Serviços Turísticos

***Cadastramento Obrigatório**

Onde se Cadastrar:

Site: www.cadastur.turismo.gov.br, ou solicitando orientações na sede da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul - Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas – Campo Grande Fones: (67) 3318 - 7641 - E-mail: fturismo@fundtur.ms.gov.br

Pontuação por Segmento proporcional a quantidade de empreendimentos

Cadastrados:

Para as atividades com Pontuação Total =6:

Com até 25% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação = 1,5;

Acima de 25% a 50% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação =3,0;

Acima de 50% a 75% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação = 4,5;

Acima de 75% a 100% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação = 6,0;

Para as atividades com Pontuação Total =4:

Com até 25% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação = 1,0;

Acima de 25% a 50% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação= 2,0;

Acima de 50% a 75% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação =3,0;

Acima de 75% a 100% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação = 4,0;

Para as atividades com Pontuação Total =2:

Com até 25% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação = 0,5;

Acima de 25% a 50% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação = 1,0;

Acima de 50% a 75% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação = 1,5;

Acima de 75% a 100% do total dos empreendimentos cadastrados = Valor da Pontuação = 2,0;

4.4.2. Capacidade Hoteleira do Município

Unidades Habitacionais – UH's:

São os espaços destinados à utilização, de uso exclusivo, pelo hóspede para seu bem-estar, higiene e repouso e a sua quantidade, considerada um dos principais indicadores da capacidade ou tamanho de um empreendimento de hospedagem.

Nota: *Informação obrigatória da quantidade de UH's ofertados no município;

Leitos:

Refere-se ao número de leitos ofertados pelo município:

- Oferta para Hospedagem com **até 200 leitos recebe 02 pontos.**
- Oferta para Hospedagem **de 201 a 500 leitos recebe 04 pontos.**
- Oferta para Hospedagem **de 501 a 2.000 leitos recebe 06 pontos.**
- Oferta para Hospedagem **de 2.001 a 4.000 leitos recebe 08 pontos.**
- Oferta para Hospedagem **acima de 4.000 leitos recebe a pontuação máxima de 10 pontos.**

A comprovação do número de UH's e leitos disponíveis no município será ratificada com as pontuações acima, por meio da atualização da oferta turística dos meios de hospedagens enviada pelo município.

4.4.3. CATEGORIZAÇÃO OBTIDA PELO MTUR

A Categorização dos Municípios das Regiões Turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento elaborado pelo Ministério do Turismo para identificar o desempenho da economia do setor nos municípios que constam no Mapa do Turismo Brasileiro. Esse instrumento, previsto como uma estratégia de implementação do Programa de Regionalização do Turismo, permite tomar decisões mais acertadas e implementar políticas que respeitem as peculiaridades dos municípios brasileiros.

A categorização foi estabelecida pela [PORTARIA Nº 144, DE 27 DE AGOSTO DE 2015](#) e pode servir para:

- a) Otimizar a distribuição de recursos públicos;
- b) Orientar a elaboração de políticas específicas para cada categoria de municípios;
- c) Aperfeiçoar a gestão pública, na medida em que fornece aos gestores do Ministério e dos Estados mais um instrumento para subsidiar a tomada de decisão;
- d) Auxiliar na atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, que é feita periodicamente;
- e) Auxiliar na reflexão sobre o papel de cada município no processo de desenvolvimento turístico regional.

Trata-se de um instrumento revolucionário, na medida em que tem a intenção de aprimorar a gestão pública de turismo no País, tratando os municípios de acordo com suas peculiaridades. Em vez de priorizar somente os 65 destinos, o MTur poderá, de acordo com o seu poder discricionário, priorizar todos os municípios, mas, agora, de acordo com o que realmente necessitam.

Pontuação por nível recebido pelo MTUR

A: 5 PONTOS

B: 4 PONTOS

C: 3 PONTOS

D: 2 PONTOS

E: 1 PONTO

4.4.4. Integra Mapa do Turismo Brasileiro

O Mapa é o instrumento instituído no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que orienta a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas. É o Mapa do Turismo Brasileiro que define a área - o recorte territorial - que deve ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério. Ele é atualizado bianualmente, e sua última versão, de 2017, conta com 3.285 municípios, divididos em 328 regiões turísticas. Os municípios que o compõem foram indicados pelos órgãos estaduais de turismo em conjunto com as instâncias de governança regional, a partir de critérios construídos em conjunto com Ministério do Turismo.

Municípios integrantes do Mapa: 05 pontos

4.4.5. Sistema de Informações Turísticas Existente

Atendimento ao Turista

São os instrumentos físicos ou virtuais disponibilizados para atendimento ao turista prestando orientação e informações como *O que visitar, Onde dormir, Onde comer, O que comprar* e demais informações que contribuam com as escolhas e segurança do visitante no destino:

Centro de Atendimento – CAT (Instalações físicas em funcionamento): **05 PONTOS;**

Guia Turístico (Mapa Impresso/ Terminal eletrônico): **01 PONTO;**

Serviço de Informações 0800 (Serviço de telefonia local e interurbana gratuita para o emissor da chamada): **01 PONTO;**

Mídias Sociais (Utilização dos serviços disponíveis como canal de informações do destino): **01 PONTO;**

Aplicativos na web (web apps, QR CODE): 01 PONTO;

Ficha do Produto Turístico

A Ficha do Produto Turístico objetiva o desenvolvimento da atividade turística em cada um dos 79 Municípios de Mato Grosso do Sul a partir do levantamento de atrativos, equipamentos e serviços. A identificação das potencialidades turísticas visa o fortalecimento dos produtos existentes e a elaboração de novos produtos a serem ofertados de forma organizada.

Detalhamento dos potenciais e atrativos turísticos naturais e culturais do município, bem como seus eventos geradores de fluxo de turista ao destino ou não.

Entende-se por atrativo: Insumos naturais e/ou culturais que possui infraestrutura, promovido e comercializado pelo trade e recebe visitação turística.

Entende-se por potencias: Insumos naturais e/ou culturais que ainda não possuem infraestrutura turística, recebe poucos visitantes motivados pelo relato das pessoas do local e não são comercializados, promovidos na mídia.

A ficha do produto turístico ficará bloqueada no sistema apenas no momento de avaliação do Programa de Classificação dos Municípios, a mesma será reaberta após a avaliação, para edição e atualização quando o município julgar necessário.

COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO: 20 PONTOS.

Disponível no site oficial do município

Informações de suma importância para o turista ter acesso, saber onde hospedar, comer, conhecer, visitar, bem como, outras informações indispensáveis para contribuir com aumento no tempo de permanência no destino:

Divulgação da Infraestrutura turística

COMPROVAÇÃO: 03 PONTOS;

Calendário de Eventos

COMPROVAÇÃO: 03 PONTOS.

Existência de Site Oficial do Turismo no Município

COMPROVAÇÃO: 06 PONTOS

4.4.6. Indicador (es) de Movimentação Turística

Segundo a **Lei Geral do Turismo n.º 11.771/08**, de 17 de setembro de 2008:

Artigo 2º: Considera-se Turismo as atividades realizadas por pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a 1 (um) ano, com finalidade de lazer, negócios ou outras.

Indicadores de Movimentação Turística

São os instrumentos de contagem ou monitoramento capazes de indicarem o fluxo de turistas no município, como: passageiros desembarcados aéreo, rodoviário; chegada de estrangeiros pelo município; contagem pelo serviço de pedágio; quantificação de visitação aos atrativos turísticos; impacto de um evento na economia como negócios fechados, público espectador, fluxo de turistas nos eventos realizados; pesquisas formais de perfil do visitante, etc

Para validação dos indicadores abaixo serão consideradas as fontes oficiais como as fornecidas pelos Órgãos Reguladores; Institutos ou afins de aplicação de Pesquisas; Organizadores dos Eventos e entidades

representativas; Informação da metodologia aplicada para levantamento dos indicadores:

Levantamento do Fluxo Anual de Turistas no Destino: 03 PONTOS;

Quantitativo de Visitação aos Atrativos: 03 PONTOS;

Realização de Pesquisas: 03 PONTOS;

Mensuração do Impacto dos Eventos Realizados (fluxo, econômico, empregos): 03 PONTOS;

Participação em editais da Fundtur de eventos geradores de fluxo (podem ser através de ONGs ou pela própria administração pública): 05 PONTOS

Caso selecionado e evento realizado com comprovação: 05 PONTOS;

Observatório de turismo existente no município, podendo ser público ou privado: 05 PONTOS;

Outros Indicadores: 03 PONTOS;

4.5 Mercado

Plano de Marketing e/ou Posicionamento de Mercado

O Plano de Marketing é uma ferramenta de gestão que deve ser regularmente utilizada e atualizada, pois permite analisar o mercado, adaptando-se às suas constantes mudanças e identificando tendências e oportunidades. Por meio dele você pode definir resultados a serem alcançados e formular ações para atingir competitividade.

COMPROVAÇÃO: 03 PONTOS

Comercialização do município por agências/operadoras, podendo também ser virtual (ex: booking, trivago, decolar, etc).

COMPROVAÇÃO: 02 PONTOS

Observações finais:

Nomear os arquivos anexados ao final, com o mesmo nome que foi inserido no espaço de comprovação documental.

Anexar nos formatos PDF ou JPEG.

Clicar em “finalizar” após inserção total de todas as informações e anexos, pois após finalizado não se altera o sistema.

EXPEDIENTE

Reinaldo Azambuja Silva
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Jaime Elias Verruck
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar**

Bruno Wendling
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Maria Helena Martins Alves
Diretora de Desenvolvimento Institucional

Geancarlo de Lima Merighi
Diretor de Desenvolvimento do Turismo e Mercado

Karla Martins Cavalcanti
Gerente de Mercado

EQUIPE TÉCNICA DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E MERCADO/GERENCIA DE ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Técnicos Responsáveis pela 4ª fase (2019) do Programa

Geancarlo de Lima Merighi – Diretor de Desenvolvimento do Turismo e Mercado
Responsáveis Técnicas pela 4ª Fase do Programa de Classificação dos Municípios
Adélia Maria Resende Fernandes
Cristiane Ferrari
Rosane Alves Oliveira

Técnicos Responsáveis pela 3ª fase (2017) do Programa:

Geancarlo de Lima Merighi – Diretor de Desenvolvimento do Turismo e Mercado
Responsáveis Técnicas pela 3ª Fase do Programa de Classificação dos Municípios
Adélia Maria Resende Fernandes
Danielle Cardoso de Moura

Técnicos Responsáveis pela 1ª (2013), e 2ª (2014), fases do Programa:

Silvio Carlos Pereira – Diretor de Desenvolvimento do Turismo e Mercado
Responsáveis Técnicos pelas 1ª e 2ª fases do Programa de Classificação dos Municípios
Demar Augusto Ferreira
Fabiane de Almeida Leite

Ivone Hermenegildo
Johnny Machado Larroque
Larissa F. Gomes de Soutello
Rogério Eduardo Ruas Chelotti

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDTUR - MS